

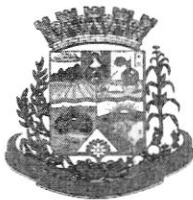
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – PR

Processo nº 006/2023



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

002

COMUNICADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

EU, **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, portador do RG nº 5.890.527-5, inscrito no CPF nº 015.945.229-52, residente e domiciliado na Estância Santa Ana, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR, no uso das atribuições que por Lei foram-me conferidas, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, venho por meio do presente, proceder à instauração do necessário processo administrativo, fundamentado na Lei Federal 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Constatou-se através de pesquisa de mercado, que entre as empresas especializadas no ramo, a que melhor atende ao objeto pleiteado é a H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, cujo valor proposto entre as proponentes é o menor, sendo, R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme orçamentos anexos.

Ressalta-se que o valor supramencionado será custeado pela “Taxa de Administração” de competência do Poder Executivo desta municipalidade, nos termos da Portaria MPS Nº 402/2008, de 10/12/2008.

As dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epigrafe.

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012) **43.280,00**

Outrossim, diante do real interesse público no qual fundamento o pleito, procedo o processo na modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor supracitado, conforme descrição contida no anexo I do presente instrumento.

Santa Mônica, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594
522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.14
15:29:02 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

003

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica, visando a aquisição de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, conforme descrição contida no neste Termo de Referência.

1.2- JUSTIFICATIVA

A atual administração prima pelo bom funcionamento de suas atividades, assim, com base nas Leis Federais 8.666/93, instaura o processo administrativo para realização de dispensa de licitação.

Trata-se da necessidade de aquisição de bens permanentes, em razão da iminente necessidade de suprir as necessidades do SANTA MÔNICA PREV, fazendo-se necessária a aquisição, já que o mesmo não dispõe de móveis e eletro domésticos.

Para tanto está sendo utilizado na contratação da empresa que atendam à essas necessidades, todos os mecanismos possibilitem fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias

2.0 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas dos itens deverão respeitar a descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Geladeira/Refrigerador 127V Frost free com capacidade mínimo de 342 litros, cor Branco, Classificação Energética: "A" conforme selo Procel. Dimensões aproximadas de 1,70cm x 61,60cm x 69,10cm. Garantia Mínima: (12) doze meses.	01
01	Balcão Gabinete em Aço branco, 1,60m com 3 portas, 04 gavetas e Pia Inox 1,60cm. Dimensões do Produto (Largura 1,60cm x Altura 0,83cm x Profundidade 0,50cm) com garantia mínima de (12) dose meses.	01

3.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O período de vigência do contrato será de 30 (TRINTA) dias a contar da data de assinatura.

4.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O Regime de Execução do presente contrato será de forma imediata, atendendo ao quantitativo da proposta de preços apresentada pela contratada, em conformidade com o termo de referência do processo de dispensa de licitação que ensejou nesse contrato administrativo



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

004

5.0 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

5.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

5.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

6.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

005

6.3. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

6.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;

6.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado mediante entrega, através de crédito em conta corrente, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 10 (DEZ) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

7.2. Fica esclarecido que o prego proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta.

7.3. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, e
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

8.0 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para proceder a entrega dos produtos, devidamente montados e instalados, no SANTA MÔNICA PREV, sito a Trav. Carlos Gomes, 85, Centro – Santa Mônica/PR – CEP: 87.915-000.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

006

9.0 - PRAZO DE GARANTIA

9.1. O prazo de garantia, que deverá cobrir defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças, revestimentos, etc..., deverá ser pelo período mínimo de 12 (dode) meses.

10. – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1. O critério de adjudicação do presente objeto será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues, pelo fornecedor, no SANTA MÔNICA PREV, sito a Trav. Carlos Gomes, 85, Centro – Santa Mônica/PR – CEP: 87.915-000.

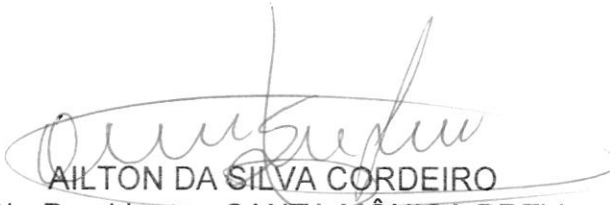
12. – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Gestor do Contrato: **Ailton da Silva Cordeiro**. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

12.2. Fiscal de Contrato: **Nilsa Julieta Morassuti Rodrigues**. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos em relação à prestação de serviços realizado.

Santa Mônica Pr., 06 de novembro de 2023


AILTON DA SILVA CORDEIRO
Dir. Presidente - SANTA MÔNICA PREV





H-RICHTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
AV XV DE NOVEMBRO, 362 CENTRO TEL:(44)3455-1166

007

SANTA MÔNICA -PR CNPJ:07.857.861/0001-30

ORÇAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
CNPJ 05.051.306/0001-90

ITEM	Geladeira/Refrigerador 127V Frost free com capacidade mínimo de 342 litros, cor Branco, Classificação Energética: "A" conforme selo Procel. Dimensões aproximadas de 1,70cm x 61,60cm x 69,10cm. Garantia Mínima: (12) doze meses.	QUANTIDADE 01	R\$ 3.979,90	R\$3.190,00
01				
01	Balcão Gabinete em Aço branco, 1,60m com 3 portas, 04 gavetas e Pia Inox 1,60cm. Dimensões do Produto (Largura 1,60cm x Altura 0,83cm x Profundidade 0,50cm) com garantia mínima de (12) dose meses.	QUANTIDADE 01	R\$1.761,90	R\$1.360,00
			TOTAL	4.550,00

Válido por 30 dias

SANTA MÔNICA-PR 10 DE NOVEMBRO DE 2023




H. RICHTER MOVEIS
CNPJ: 07.857.861/0001-30





Prefeitura Municipal de Santa Mônica
Estado do Paraná
CNPJ: 95.641.916/0001-37
Rua: Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107 / E-mail: tributacao@santamonica.pr.gov.br

009

SANTA MÔNICA, 10 de novembro de 2023.

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Protocolo: /0

Certidão: 149/2023

Inscrição Mobiliária 416

Razão Social H. RICHTER - MOVEIS

Requerente.....H. RICHTER - MOVEIS

Endereço.....RUA: 15 DE NOVEMBRO , 00362. Compl.: TERREO.

Bairro.....CENTRO, CEP: 87915-000.

Endereço de Entrega.....: CV: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 00000.

Bairro de Entrega.....: CENTRO, CEP: 87915-000.

Área Construída:

Área do Lote:

O(a) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO da **Prefeitura de Santa Mônica**, **CERTIFICA** para os fins solicitados que **NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITOS** para a Inscrição Mobiliária acima transcrito, com relação a débitos Mobiliários, até a presente data, conforme despachos proferidos na Petição retro citada, ficando entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de exigir na forma da Lei os tributos ou quaisquer outros emolumentos que porventura venha a ser apurados. O referido é verdade e dou fé.

Validade da Certidão: 31/12/2023

g.v.b

Documento assinado digitalmente
ROGERIO RAMIRO PALMIERI
Data: 10/11/2023 13:50:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGÉRIO RAMIRO PALMIERI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

009

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H.RICHTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 07.857.861/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:45 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **D4E6.5872.7ED0.914E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.857.861/0001-30
Razão Social: H RICHTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 362 TERREO / CENTRO / SANTA MONICA / PR / 87915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102901145139291573

Informação obtida em 10/11/2023 11:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.857.861/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2006
NOME EMPRESARIAL H.RICHTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS IVAI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 362	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MONICA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO loandacontabil@netstudio.com.br		TELEFONE (44) 3425-1039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 11:12:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

012

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.857.861/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
H.RICHTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV XV DE NOVEMBRO

NUMERO
362

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
87.915-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
SANTA MONICA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
loandacontabil@netstudio.com.br

TELEFONE
(44) 3425-1039

FNTR FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 11:12:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032204042-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.857.861/0001-30**
Nome: **H RICHTERCOMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar **débitos** ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte **acima** identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H.RICHTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.857.861/0001-30
Certidão nº: 62933475/2023
Expedição: 10/11/2023, às 11:13:30
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H.RICHTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.857.861/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

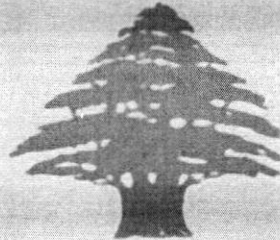
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

015

CASAS AMERICANA



JIHAD FARHAT-EIRELI
CNPJ: 04.330.252/0001-30
INSC. EST. 902.32315-54
SANTA ISABEL DO IVAI - PR
RUA: BARÃO DO RIO BRANCO N°225
FONE/FAX: (44) 3453-1476
CEP: 87910-000

ORÇAMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica
CNPJ 05.051.306/0001-90

Refrigerador Consul CRB39 342 litros.....	3.197,00
Balcão Pia Bertolini 1.60m.....	990,00
Pia Ghel Plus inox 1.60m.....	365,00

Total....4.552,00

06-11-2023

[Handwritten signatures]

berli Rocha
[04.330.252/0001-30]
 Jihad Farhat- Eireli
 Rua Barão do Rio Branco, 225
 CEP 87910-000
[Santa Isabel do Ivaí - Paraná]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 04.330.252/0001-30 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		<small>DATA DE ABERTURA</small> 01/03/2001
<small>NOME EMPRESARIAL</small> JIHAD FARHAT LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> CASA AMERICANA			<small>PORTE</small> EPP
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> R BARAO DO RIO BRANCO		<small>NUMERO</small> 225	<small>COMPLEMENTO</small> TERREO
<small>CEP</small> 87.910-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> CENTRO	<small>MUNICIPIO</small> SANTA ISABEL DO IVAI	<small>UF</small> PR
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small>		<small>TELEFONE</small>	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA			<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 01/03/2001
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****			<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****


(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **10:53:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 **CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**

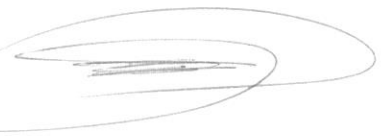
 **CONSULTAR QSA**

 **VOLTAR**

 **IMPRIMIR**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

057

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JIHAD FARHAT LTDA
CNPJ: 04.330.252/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:49:46 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **EAE2.DEB9.5FD5.1AB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.330.252/0001-30
Razão Social: JIHAD FARHAT EIRELI
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 225 / CENTRO / SANTA ISABEL DO IVAI / PR / 87910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102800570945428986

Informação obtida em 08/11/2023 11:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032183678-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.330.252/0001-30**
Nome: **JIHAD FARHAT - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JIHAD FARHAT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.330.252/0001-30

Certidão n°: 62417273/2023

Expedição: 08/11/2023, às 11:10:26

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JIHAD FARHAT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.330.252/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMÉRCIO DE MÓVEIS MASO LTDA.
AV GUSTAVO BRIGAGÃO , 1240 - CENTRO TEL:(44)3453-1179

024

SANTA ISABEL DO IVAÍ –PR CNPJ:85.473.320/0001-11

ORÇAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA - CNPJ 05.051.306/0001-90

ITEM	QUANTIDADE	R\$ 3.299,00	R\$3.299,00
01	01		
01	01	R\$1.480,00	R\$1.480,00
		TOTAL	4.779,00

ORCAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

SANTA ISABEL DO IVAÍ - PARANÁ , 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

85.473.320/0001-11

COMÉRCIO DE MÓVEIS MASO LTDA.

Av. Gustavo Brigagão, 1.240

Centro - CEP 87910-000

Santa Isabel do Ivai - Paraná

82433501001-11
COMERCIO DE MONEDAS PASIVAS
A.V. Estelvo Brindley, S.A.
Calle 108 No. 100
San José, Costa Rica

022

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.473.320/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 07/08/1992			
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MOVEIS MASO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS IVAI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GUSTAVO BRIGAGAO	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (044) 4531-179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 07:28:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.473.320/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MOVEIS MASO LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GUSTAVO BRIGAGAO	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO IVAI	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (044) 4531-179
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 07:28:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.473.320/0001-11
Razão Social: COMERCIO DE MOVEIS MASO LTDA
Endereço: AV GUSTAVO BRIGAGAO SN ESQ AV PRES VARGAS / CENTRO / SANTA ISABEL DO IVAI / PR / 87910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110805232527476170

Informação obtida em 13/11/2023 07:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MOVEIS MASO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.473.320/0001-11

Certidão nº: 63457303/2023

Expedição: 13/11/2023, às 07:35:13

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MOVEIS MASO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.473.320/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 1

SANTA MÔNICA PREV

Mensagem 7 de 451

Rascunhos

De previdencia@santamonicaprev.com.br

Enviados

Para loja26@darom.com.br

Spam

Boa tarde.

TERMO DE REFE... (~281 KB)

Lixeira

Arquivo

Solicito orçamento conforme descrito no Termo de referência em anexo.

Junk

Grato,

Ailton Cordeiro
Dir. Presidente-SANTA MÔNICA PREV

027

Sobre

previdencia@santamonicaprev.com.br

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada

Re: SANTA MÔNICA PREV

Mensagem 9 de 1951

Rascunhos

De loja26@darom.com.br

Enviados

Para previdencia@santamonicaprev.com.br

Spam

Data Ter. 15:17

Lixeira

Olá, boa tarde!
Segue orçamento:

Arquivo

Geladeira/refrigerador: valor a vista R\$3.510,00
Balção: valor a vista R\$1.260,00

Junk

Vendedora: CRISTIANA MARIA DA SILVA.

Válido até data 30/11/2023.

----- Mensagem original -----

De: previdencia@santamonicaprev.com.br

Para: "loja26" <loja26@darom.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 7 de novembro de 2023 14:11:53

Assunto: SANTA MÔNICA PREV

Boa tarde.

Solicito orçamento conforme descrito no Termo de referência em anexo.

Grato,

Ailton Cordeiro
Dir. Presidente-SANTA MÔNICA PREV

028

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.298.785/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1974
NOME EMPRESARIAL DAROM MOVEIS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAROM MOVEIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARACANA	NÚMERO 5472	COMPLEMENTO BLOCO B
CEP 86.703-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAPONGAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIUS CONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3276-9206/ (43) 3276-8500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 27/10/2015	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 08:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.298.785/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1974
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAROM MOVEIS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARACANA	NÚMERO 5472	COMPLEMENTO BLOCO B
---------------------------	----------------	------------------------

CEP 86.703-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIUS.CONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3276-9206 / (43) 3276-8500
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 27/10/2015
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 08:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.298.785/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1974	
NOME EMPRESARIAL DAROM MOVEIS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARACANA	NUMERO 5472	COMPLEMENTO BLOCO B	
CEP 86.703-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICIPIO ARAPONGAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIUS.CONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3276-9206/ (43) 3276-8500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 27/10/2015	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 08:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

031

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

032

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAROM MOVEIS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.298.785/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:10 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **69CD.410B.09CB.780D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

MAPA DE PREÇOS - GELADEIRA, BALCÃO E PIA INOX.								
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	H-RICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CASAS AMERICANA	COMÉRCIO DE MÓVEIS MASO LTDA	LOJA DAROM	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Geladeira/Refrigerador 127V frost free com capacidade mínimo de 342 litros, cor Branco, Classificação Energética: "A" conforme selo Procel. Dimensões aproximadas de 1.70cm x 61.60cm x 69,10cm Garantia Mínima: (12) doze meses.	R\$ 3.190,00	R\$ 3.197,00	R\$ 3.299,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
2	1	Balcão Gabinete em Aço branco, 1,60m com 3 portas, 04 gavetas e Pia Inox 1,60cm. Dimensões do Produto (Largura 1,60cm x Altura 0,83cm x Profundidade 0,50cm) com garantia mínima de (3) três meses.	R\$ 1.360,00	R\$ 1.355,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.363,75	R\$ 1.363,75
VALOR TOTAL								R\$ 4.662,75

O VALOR UNITÁRIO FOI APURADO NA MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS.

Santa Mônica-PR, 13 de novembro de 2023.


AILTON DA SILVA CORDEIRO
 Diretor Presidente



073



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

034

COMUNICADO INTERNO

Data: 14/11/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

Para: CONTADOR.

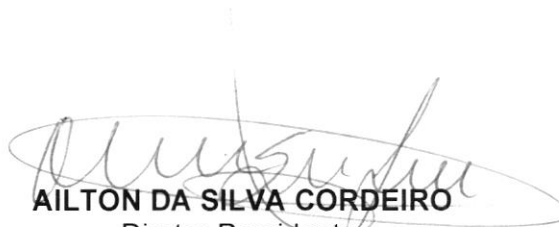
ASSUNTO: A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma) Geladeira, 01 (um) balcão Gabinete de Cozinha e 01 (uma) Pia Inox**, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV

Senhor,

Venho pelo presente, solicitar-lhe que sejam informadas as rubricas orçamentárias para fazer face ao objeto epigrafado e também previsão e disponibilidade orçamentária.

O valor máximo do objeto é de R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

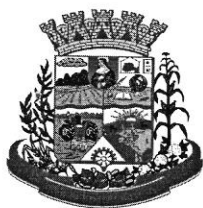
Cordialmente,


AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Departamento de Contabilidade:

Recebo o presente em 14 /11/2023.


Almerindo Felix do Nascimento
Contador



035

COMUNICADO INTERNO

Data: 14/11/2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Monica - PR

Assunto: A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.


Senhor Presidente,

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a este setor de contabilidade, vimos pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias, até a presente data, para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica	
10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica	
09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012)	43.280,00

Cordialmente,


Almerindo Felix do Nascimento
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR:
Recebi o presente comunicado em 14/11/2023


Ailton da Silva Cordeiro
Diretor Presidente




036

DECLARAÇÃO

O Setor de Contabilidade declara a vossa senhoria que as devidas dotações orçamentárias enviadas na data do dia 13/11/2023, através do **COMUNICADO INTERNO** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica-PR, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV, estão adequadas com a Lei do PPA (Plano Plurianual 2022/2025), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2023).

Informamos ainda que essas previsões serão até o final do exercício de 2023.

Santa Mônica - PR, 14 de novembro de 2023.



ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO
Departamento de Contabilidade

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

037

Data: 14/11/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma) Geladeira, 01 (um) balcão Gabinete de Cozinha e 01 (uma) Pia Inox**, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Considerando o real interesse público, bem como a necessidade da contratação supracitada, venho pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epigrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012) 43.280,00

Cordialmente,

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594 CORDEIRO:01594522952
522952 Dados: 2023.11.14
14:05:50 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO

Diretor Presidente


Carlos Rodrigues
Presidente Comissão de Licitação



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

038

MINUTA DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV, E XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000/2023.

Contrato n.º 0000/2023

ID/TCE n.º 2023/00000

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**, Estado do Paraná e a Empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos do Processo de Dispensa n.º 005/2023.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Dona Marieta Mocellin n.º 588, cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 05.051.306/0001-90, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. AILTON DA SILVA CORDEIRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Estância Santa Ana, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.890.527-5, inscrito no CPF n.º 015.945.229-52. e:

CONTRATADA: XXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I. RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX/SSP-PR e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

039

n.º 10520/02, e cláusulas e condições do processo de Dispensa n.º 005/2023, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa de licitação nº 0000/2023, onde este contrato for omissivo prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93

ITEM	OBJETO	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Geladeira/Refrigerador 127V Frost free com capacidade mínimo de 342 litros, cor Branco, Classificação Energética: "A" conforme selo Procel. Dimensões aproximadas de 1,70cm x 61,60cm x 69,10cm. Garantia Mínima: (12) doze meses.	01		
02	Balcão Gabinete em Aço branco, 1,60m com 3 portas, 04 gavetas e Pia Inox 1,60cm. Dimensões do Produto (Largura 1,60cm x Altura 0,83cm x Profundidade 0,50cm) com garantia mínima de (12) doze meses.	01		

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (uma) Geladeira, 01 (um) balcão Gabinete de Cozinha e 01 (uma) Pia Inox, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV. conforme descrição contida no neste Termo de Referência:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante adjudicado será convocado para a assinatura deste Contrato de Fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais. A convocação poderá ser enviada por e-mail, Fax, CORREIOS ou publicado no diário oficial do município.

3.2 A licitante deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

3.3 A entrega do equipamento juntamente com a nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

0410

3.4 O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de execução, no Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, em local previamente definido e indicado na autorização de execução. A empresa vencedora deverá entregar os objetos e pô-los para funcionar em perfeitas condições de uso, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e montagem do objeto.

3.5 O equipamento deverá possuir garantia de mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, em condições normais de uso.

3.6 A solicitação de fornecimento será emitida pelo SANTA MÔNICA PREV, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

3.7 O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição do equipamento, perícia conclusiva deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

3.8 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no equipamento, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, 45 (quarenta e cinco), contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57, §2º, e ss. da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 Este contrato poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a Contratante apresentar devidamente justificativas.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

OK

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor de R\$ ----- em até 10 (dez) dias uteis após a entrega do equipamento, vistoria, aprovação pelo Gestor e Fiscal de Contrato e emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- c) CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo (TST) Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Nota Fiscal com discriminação da marca, a quantidade do produto efetivamente entregue, bem como identificação do presente certame.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

042

7.1 Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012) 43.280,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

8.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

8.3 Manter-se, durante toda a execução do compromisso, em dia com toda a documentação de habilitação exigida na licitação.

8.4 Aceitar e cumprir todas as condições previstas no edital, no termo de referência e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura;

9.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

9.3 Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção;

9.4 Aceitar e cumprir todas as condições previstas no termo de referência e no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO COMPROMISSO

10.1 O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto cabe as Secretarias, seus responsáveis e ao fiscal de contrato, sendo:



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

043

10.2 Gestor do Contrato: Ailton da Silva Cordeiro. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

10.3 Fiscal de Contrato: Nilsa Julieta Morassuti Rodrigues. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

11.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1 - Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;
 - b.2 - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

044

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 02 até 05 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A advertência prevista na letra "a" será aplicada de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente e manifestação da Procuradoria Jurídica da municipalidade.

11.3 As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

11.4 É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93. 12.5 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente compromisso poderá ser determinada da seguinte forma:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

12.2 No caso de rescisão do compromisso de fornecimento ficará suspenso o pagamento à, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 Ocorrendo a rescisão do compromisso de fornecimento caberá a contratada receber o valor dos produtos/serviços entregues/executados até a data da rescisão, desde que observado o item 12.1 clausula "b" do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

045

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

046

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e ajustamentos eventualmente necessários, inerentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial e/ou privilegiado que seja.

15.2 Por estarem justos e contratados, os representantes das partes, juntamente com os responsáveis assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito

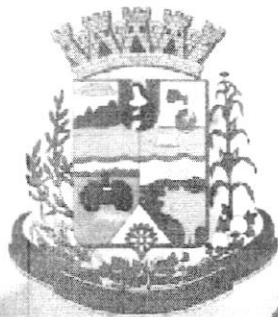
Santa Mônica/PR., xx de xxxxxxxx de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.
Ailton Da Silva Cordeiro – Diretor Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ

Testemunhas

047



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 6

Sumário

Câmara Municipal de Santa Mônica	2
Extrato Contratual Primeiro Aditivo	2
Gabinete	3
Decreto 239-2022	3
PORTARIA 177-2022	5
Departamento de Recursos Humanos	6
Portaria 176-2022	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

Handwritten initials

IMPrensa Oficial

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocelin, nº 588 - Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000
Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@samtonica.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2022.

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública Direta, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – SANTA MÔNICA PREV.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, firmando-se, em especial, nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições aquelas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Parágrafo primeiro: Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os Servidores: **Carlos Rodrigues**, portador do RG sob nº. 4.065.701-0 e CPF sob nº. 522.352.979-00, para exercer as funções de Presidente da Comissão; **Rogério Ramiro Palmieri**, portador do RG sob nº. 8.638.965-7 e do CPF sob nº. 058.102.239-10, para exercer as funções de Secretário da Comissão; **Lucas André Ferreira Ferro**, portador do RG sob nº. 8.935.411-0 e CPF sob nº. 059.365.879-59, para exercer as funções de Membro da Comissão; e **Regina Cláudia de Milani Palmieri**, portadora do RG sob nº. 6.835.933-3 e CPF sob nº. 034.563.169-25, para exercer as funções de Suplente da Comissão, a qual atuará nos eventuais casos em que faltar algum integrante da comissão permanente.

Parágrafo segundo: Os trabalhos a que se submeterá a Comissão citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022.


LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal

Handwritten initials



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 647490/22
ASSUNTO: DENÚNCIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
INTERESSADO: HELVECIO ALVES BADARO, LUIS FELIPE VICENTINI
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 481/23 - Tribunal Pleno

DENÚNCIA. Contratação direta em razão do valor. Alegação de sobreposição indevida de contratação e conflito entre objetos. Suposta irregularidade consistente na ausência de parecer jurídico. Não obrigatoriedade. Voto pela improcedência.

1. Trata-se de Denúncia, com pedido cautelar, apresentada pelo Sr. L.F.V. em face de Câmara Municipal, em que relata a suposta existência de irregularidades em contratações relacionadas ao desenvolvimento do Portal da Transparência da respectiva entidade.

O denunciante aduz, em breve síntese, que a referida entidade, em 2016, contratou e vinha pagando pela elaboração de um Portal da Transparência por meio do Pregão nº 004/2016 à empresa P.I. Ltda., sendo que, em 2018, no processo de Contratação Direta nº 35/2018, investiu em um segundo Portal da Transparência, com a empresa B.M.D.G. Ltda., que teria consistido em mero acréscimo de módulos e links e que conflitaria com o objeto da contratação anterior e da Contratação Direta nº 012/2018, em que foi contratada L.C.D..

Diante disso, elencou a ocorrência das seguintes impropriedades: 1) Conflito direto com o objeto da Contratação Direta nº 12/2018; 2) Conflito direto com o objeto do Pregão nº 004/2016; 3) Ausência de parecer jurídico nos procedimentos de Compra Direta nº 012/2018, 035/2018 e acervo em anexo.

Ao final, requereu o deferimento de medida cautelar para que fosse determinado à Câmara Municipal: a) *“que utilize apenas o portal da transparência licitado pela empresa P. I., tendo em vista que o mesmo é pago mensalmente e possui os campos necessários para suprir as necessidades da Câmara de*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

050

Vereadores.”; b) “que o Advogado concursado da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio, participe dos processos de compra direta conforme Lei Municipal 837/12.”.

Mediante o Despacho nº 1335/22 (peça 29), foi determinada a intimação da entidade representada para apresentar manifestação prévia acerca das supostas irregularidades noticiadas.

Em atendimento, a Câmara Municipal apresentou defesa prévia (peças 32/38), em que aduziu: a) que as contratações realizadas foram necessárias para adequação do Portal da Transparência às exigências do TAC assinado entre o Presidente e MP à época, pois o sistema anteriormente contratado não permitia o formato e condições estabelecidas referido termo e, principalmente, não havia tempo hábil para o desenvolvimento dessas novas configurações contratadas anteriormente; b) que as três contratações questionadas (PE 004/16, CD 012/18 e CD 035/18) possuem objetos absolutamente distintos entre si, tendo transcrito o objeto de cada uma; c) que não existia a possibilidade de um aditivo ao contrato do Pregão 004/16, pois, o sistema da empresa P.I., em formato desktop, não permitia as adaptações necessárias ao cumprimento do TAC; d) que a contratação do CD 035/18, diversamente do alegado, consistiu em uma única parcela de R\$ 3 mil (e não valor mensal), feita exclusivamente para o cumprimento do TAC no prazo fixado, tendo em vista a impossibilidade de aditivo; e) que para as dispensas em questão não há a obrigatoriedade de parecer jurídico, nos termos do art. 26, par. único da Lei nº 8.666/93; f) que o processo nº 351167/22, sob a relatoria do ilustre Conselheiro Nestor Batista, encontra-se em fase final, sendo que o Ministério Público de Contas do Paraná já se manifestou acerca da resolução do feito. Diante do exposto, requereu a rejeição da Denúncia.

Na sequência, o denunciante interveio nos autos e apresentou nova manifestação e documentos (peças 39/46), tendo anexado vídeo¹ com a exposição das supostas impropriedades no funcionamento do Portal da Transparência, requerendo, ao final, o recebimento da denúncia e o deferimento dos pedidos cautelares formulados.

¹<https://onedrive.live.com/?authkey=%21ABmSzg7qFUekpWE&cid=5D4261BCE9C2F2F7&id=5D4261BCE9C2F2F7%212247&parId=root&o=OneUp>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Com fulcro no art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, deixei de acolher os pedidos liminares formulados, tendo em vista a ausência de preenchimento dos requisitos cautelares.

Contudo, considerando que as irregularidades relatadas preenchem os requisitos constantes dos arts. 275 a 277 do Regimento Interno para seu processamento, e poderiam ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no art. 85 da Lei Orgânica deste Tribunal, a presente Denúncia foi recebida, oportunidade na qual foi aberto o contraditório.

Na sequência, a Câmara Municipal do município denunciado (peça 52) e o seu atual gestor, Sr. H. A. B. (peça 54) apresentaram manifestações de defesa.

Por seu turno, a Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 57), no que foi acompanhada pela 6ª Procuradoria de Contas (peça 58), opinaram pela procedência parcial da presente denúncia, com sugestão de aplicação da multa prevista no art. 87, III, "d", da Lei Orgânica, ao Sr. H.A.B., gestor responsável pelas contratações, ante a ausência do alegado necessário parecer jurídico.

É o relato.

2. Em que pese a instrução da unidade técnica e o parecer do Ministério Público de Contas tenham sido pela procedência parcial, tenho que a Denúncia em comento não comporte guarida pelos motivos a seguir expostos.

Inicialmente consigno que acompanho a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal em relação à não procedência da denúncia no que se refere à alegada sobreposição ilícita de contratos.

A esse respeito, por elucidativo, transcrevo o comentário da CGM:

"Da análise dos procedimentos, constata-se que o Pregão n.º 004/16 tinha as seguintes especificações (peça 34, fl. 21):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

052

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Locação de software de CONTABILIDADE PÚBLICA	12	MES	1.970,00	23.640,00
2	Locação de software de PLANEJAMENTO PÚBLICO	12	MES	530,00	6.360,00
3	Locação de software de FOLHA DE PAGAMENTO	12	MES	1600,00	19.200,00
4	Locação de software de GERENCIAMENTO DE PONTO	12	MES	640,00	7.680,00
5	Locação de software de MARCAÇÃO DE PONTO VIA WEB	12	MES	425,00	5.100,00
6	Locação de software de COMPRAS LICITAÇÃO	12	MES	1.270,00	15.240,00
7	locação de software de PATRIMÔNIO PÚBLICO	12	MES	745,00	8.940,00
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO VIA WEB	12	MES	745,00	8.940,00
9	Locação de software de PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	12	MES	530,00	6.360,00
10	Locação de software de DE CONTROLE DE FROTAS	12	MES	745,00	8.940,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					110.400,00

Em relação a essa contratação, foram detalhadas as seguintes funcionalidades (peça 42, fl. 42):

SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Permitir a utilização do sistema via internet.
- Possuir filtros para seleção de entidades.
- Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
- Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
- Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
- Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
- Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada sêne de dados.
- Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
- Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
- Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
- Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

Posteriormente, por intermédio do Termo de Ajustamento de Conduta (peça 37), ajustado com o Ministério Público Estadual, o denunciado assumiu o compromisso de alterar o seu site no prazo estabelecido pelo órgão.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

053

Entretanto, conforme mencionado em sua defesa, era utilizado um sistema em formato desktop, o qual não permitia as adaptações necessárias ao cumprimento do TAC. Sabe-se que tal sistema, atualmente, está em desuso e muitas empresas não possuem mais corpo técnico para prestar assistência, devido às vantagens da aplicação web.

Dessa forma, foi necessária a formalização da Contratação Direta n.º 35/2018, que teve como objetivo a adequação do Portal de Transparência ao TAC no prazo estipulado, sendo desenvolvido em Web (peça 8) e, portanto, de maneira diferente da anteriormente.

Entende-se não ser razoável exigir que a empresa já contratada adequasse o sistema às exigências do Ministério Público, visto que tais requisitos não estavam especificados no contrato e, à época, era utilizado outra arquitetura, de modo que esta unidade se manifesta pela improcedência da demanda quanto a esse ponto.”

Nesse sentido, a contratação direta n. 035/2018 não foi irregular. Ainda que seu objeto conflite com o da CD 12/2018, ou ainda, que ambas pudessem ter sido suportadas pela contratação advinda do Pregão nº 004/2016, não restou configurada a sobreposição ilícita de contratos², notadamente porque, conforme

² CD 012/2018 (peça 17 – fl. 17) – serviço referente à hospedagem e manutenção do site oficial, criação e gerenciamento de módulos web, manutenção dos servidores de e-mail oficiais, pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) e CD 035/2018 (peça 8 – fl. 17) – serviço de sistema de gerenciamento de link para adequação do portal de transparência ao TAC (Termo de Ajuste de Conduta) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

054

anotado pela unidade técnica, o município demonstrou a impossibilidade de realização de aditivo.

Por outro lado, no que toca à obrigatoriedade de parecer jurídico, dirijo da instrução, uma vez que entendo que referida obrigatoriedade esteja afeta às situações de análise prévia da minuta do edital e do futuro contrato, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, assim positivados:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Em que pese o inciso VI³ de referido artigo possa dar margem a entendimento diverso, uma interpretação sistemática com o art. 26, parágrafo único, do mesmo diploma legal chancela o posicionamento pela não obrigatoriedade do parecer jurídico em situações específicas de dispensas de licitação em razão de valor, nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

³ VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

055

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União⁴:

“12. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal em sede do MS 24.584-1/DF, a teor do disposto no art. 38 da Lei n. 8.666/93, a atuação do gestor fica condicionada ao exame e à aprovação prévios da assessoria jurídica **no que tange às minutas dos editais de licitação e dos contratos, acordos e convênios ou ajustes (...)**

13. **A compulsoriedade legal, no entanto, não alcança os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.** Em que pese esteja prevista, no art. 38, inc. VI, da Lei n. 8.666/93, a juntada oportuna ao processo administrativo de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos, **a LLC não exige expressamente que se submeta a matéria à apreciação e à aprovação dos assessores jurídicos.**”
(g.n)

No mesmo sentido, Orientação Normativa n. 46/2014 da Advocacia-Geral da União - AGU:

“Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com

⁴ TCU.Acordão 2.121/10. Órgão Julgador: Plenário. Relator, Ministro Benjamin Zymler. DOU: 1º/09/10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

056

fundamento no art. 24, inc. I ou II, da Lei n. 8.666/93, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei n. 8.666/93, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93”.

Nesse contexto, resta autorizado o entendimento de que, em compras de produtos ou serviços cujos respectivos valores afastem a obrigatoriedade da licitação, conforme a situação dos autos em tela⁵, o parecer jurídico não é obrigatório.

Sob esse prisma, tenho que, com base no art. 26, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e no entendimento do TCU e AGU acima colacionados, em [i] compras de menor valor (que autorizem a dispensa de certame público), [ii] cuja baixa complexidade dos produtos ou serviços não atraiam a necessidades de fixação em cláusulas contratuais das obrigações, responsabilidades e possíveis garantias, a respectiva nota de empenho seja suficiente para regular a relação, nos termos do art. 62⁶ da LLC. (artigo que dispensa o contrato).

Com isso, inexistindo minuta de edital e contrato a ser analisada, não há se falar em obrigatoriedade de parecer jurídico.

Por oportuno, consigne-se que nada obsta que o gestor demande, caso entenda necessário e relevante, que o setor jurídico emita opinativo mesmo em situações em que, a princípio, o respectivo parecer não seria obrigatório.

⁵ CD 012/2018 (peça 17 – fl. 17) – serviço referente à hospedagem e manutenção do site oficial, criação e gerenciamento de módulos web, manutenção dos servidores de e-mail oficiais, pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) e CD 035/2018 (peça 8 – fl. 17) – serviço de sistema de gerenciamento de link para adequação do portal de transparência ao TAC (Termo de Ajuste de Conduta) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

⁶ Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Por fim, salutar ainda alertar ser essa a diretriz constante da nova lei de licitações e contratos (Lei n. 14.133/21), nos termos do art. 53, §5º, a seguir transcrito:

Art. 53 (...) § 5º **É dispensável a análise jurídica** nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Apenas à título de ilustração, percebe-se, com essa orientação, o objetivo de desburocratizar procedimentos de compras (produtos ou serviços) nos quais reste evidente que o contrato será de pouca ou nenhuma serventia para a Administração Pública diante da ausência de riscos na aquisição pretendida.

3. Face ao exposto, **VOTO** no sentido de que este Pleno **julque improcedente** a presente Denúncia.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, conforme previsto nos arts. 168, VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I - Conhecer a presente Denúncia, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgá-la improcedente;

II - após o trânsito em julgado, encaminhar à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, conforme previsto nos arts. 168, VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de março de 2023 – Sessão Ordinária Virtual nº 4.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

059

QUINTA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023.

Assunto: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

ATA DE JULGAMENTO

Aos catorzes dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (14/11/2023), às (9) nove horas, na Sala de Reuniões do setor de licitações e contratos do SANTA MÔNICA PREV do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, situada na Rua Dna. Marieta Mocellin, n.º 588, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº. 177/2022, de 22 de novembro de 2022. Na reunião estavam presentes os senhores Carlos Rodrigues – Presidente; – Rogério Ramiro Palmieri - Secretário e Lucas André Ferreira Ferro – Membro. O objetivo da presente reunião é a avaliação e julgamento do processo administrativo de licitação nº. 006/2023, dispensa de licitação nº. 005/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, conforme características autuadas no presente processo administrativo. De posse da palavra o senhor Carlos Rodrigues, presidente da Comissão de Licitação, deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Dando continuidade, foi observado que o processo em tela está instruído com o parecer contábil informando a previsão orçamentária. Após a comissão ter analisado detalhadamente os documentos de habilitação jurídica e fiscal, julgou-os regulares opinando pela contratação direta por dispensa de licitação. Assim sendo, a comissão de licitação é favorável à aprovação do processo administrativo de nº. 006/2023, dispensa de licitação de nº. 005/2023. Assim pelo critério de dispensa estabelecido no processo, a Comissão deliberou declarar vencedor a empresa **H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrito no CNPJ Sob nº 05.051.306/0001-90, estabelecida na Av. XV de Novembro,362, CEP: 85.915-000, Santa Mônica/PR, ofertando o preço de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Ante o



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

060

exposto, o Senhor Presidente declarou encerrado o presente certame. Nada mais havendo a tratar, eu Rogério Ramiro Palmieri, Secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação ao Presidente do **SANTA MÔNICA PREV** para prosseguimento processual.

Santa Mônica - PR, 14 de novembro de 2023.

Carlos Rodrigues

Presidente

Lucas André Ferreira Ferro

Membro

Rogério Ramiro Palmieri

Secretário



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

063

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 006/2023.

Dispensa de Licitação nº 005/2023.

CONTRATO N.º 005/2023.

ID-TCE/PR N° 2023/005.

Objeto: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.
CNPJ: 05.051.306/0001-90.

Contratada: H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 07.857.861./0001-30

Vigência e Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

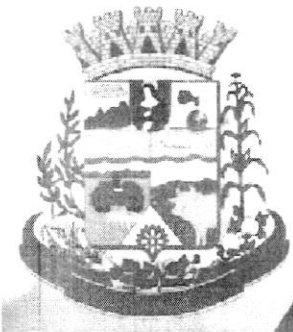
Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Santa Mônica-Pr., 14 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
522952 Dados: 2023.11.14
14:11:03 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

062



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 760

Página 1 de 66

Sumário

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão	2
DECRETO Nº 223-2023	2
DECRETO Nº 224-2023	20
Departamento de Licitações e Contratos	34
Ata SRP 055-2023	34
Ata SRP 056-2023	46
ERRATA	57
EXTRATOS CONTRATUAIS	58
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA	64
Departamento de Recursos Humanos	65
PORTARIA 327/2023	65
PORTARIA 328/2023	66



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

063

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocelin, 588 - Cep. 87915-000- Santa Mônica - Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 006/2023.

Dispensa de Licitação nº 005/2023.

CONTRATO N.º 005/2023.

ID-TCE/PR N.º 2023/005.

Objeto: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.

CNPJ: 05.051.306/0001-90.

Contratada: H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 07.857.861./0001-30

Vigência e Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Santa Mônica-Pr., 14 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594
522952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.14
14:11:03 -03:00

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

064

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV, E H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

Contrato n.º 005/2023

ID/TCE n.º 2023/005

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA**, Estado do Paraná e a Empresa **H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, nos termos do Processo de Dispensa n.º 005/2023.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Dona Marieta Mocellin n.º 588, cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 05.051.306/0001-90, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. AILTON DA SILVA CORDEIRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Estância Santa Ana, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.890.527-5, inscrito no CPF n.º 015.945.229-52. e:

CONTRATADA: **H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, estabelecida na cidade, de Santa Mônica, Av. XV de Novembro, 362 - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.857.861./0001-30, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por Heitor da Silva Maso, portador da C.I. RG n.º 9.419.308-7/SESP-PR e do CPF/MF n.º 094.667.539-24, residente e domiciliado na Av. Paraná, 237, município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

065

n.º 10520/02, e cláusulas e condições do processo de Dispensa n.º 005/2023, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa de licitação n.º 005/2023, onde este contrato for omissso prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93

ITEM	OBJETO	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Geladeira/Refrigerador 127V Frost free com capacidade mínimo de 342 litros, cor Branco, Classificação Energética: "A" conforme selo Procel. Dimensões aproximadas de 1,70cm x 61,60cm x 69,10cm. Garantia Mínima: (12) doze meses.	01		
02	Balcão Gabinete em Aço branco, 1,60m com 3 portas, 04 gavetas e Pia Inox 1,60cm. Dimensões do Produto (Largura 1,60cm x Altura 0,83cm x Profundidade 0,50cm) com garantia mínima de (12) doze meses.	01		

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (uma) Geladeira, 01 (um) balcão Gabinete de Cozinha e 01 (uma) Pia Inox, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV. conforme descrição contida no neste Termo de Referência:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante adjudicado será convocado para a assinatura deste Contrato de Fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais. A convocação poderá ser enviada por e-mail, Fax, CORREIOS ou publicado no diário oficial do município.

3.2 A licitante deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

3.3 A entrega do equipamento juntamente com a nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

066

3.4 O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de execução, no Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, em local previamente definido e indicado na autorização de execução. A empresa vencedora deverá entregar os objetos e pô-los para funcionar em perfeitas condições de uso, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e montagem do objeto.

3.5 O equipamento deverá possuir garantia de mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, em condições normais de uso.

3.6 A solicitação de fornecimento será emitida pelo SANTA MÔNICA PREV, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

3.7 O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição do equipamento, perícia conclusiva deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

3.8 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no equipamento, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, 45 (quarenta e cinco), contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57, §2º, e ss. da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 Este contrato poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a Contratante apresentar devidamente justificativas.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

067

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) em até 10 (dez) dias uteis após a entrega do equipamento, vistoria, aprovação pelo Gestor e Fiscal de Contrato e emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- c) CND Municipal de SANTA MÔNICA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo (TST) Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Nota Fiscal com discriminação da marca, a quantidade do produto efetivamente entregue, bem como identificação do presente certame.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

068

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (00100) – Red. (0012) 43.280,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

8.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

8.3 Manter-se, durante toda a execução do compromisso, em dia com toda a documentação de habilitação exigida na licitação.

8.4 Aceitar e cumprir todas as condições previstas no edital, no termo de referência e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura;

9.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

9.3 Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção;

9.4 Aceitar e cumprir todas as condições previstas no termo de referência e no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO COMPROMISSO

10.1 O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto cabe as Secretarias, seus responsáveis e ao fiscal de contrato, sendo:



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

069

10.2 Gestor do Contrato: Ailton da Silva Cordeiro. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

10.3 Fiscal de Contrato: Nilsa Julieta Morassuti Rodrigues. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea “a”, em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

11.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1 - Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;
 - b.2 - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

070

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 02 até 05 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A advertência prevista na letra "a" será aplicada de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente e manifestação da Procuradoria Jurídica da municipalidade.

11.3 As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

11.4 É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93. 12.5 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente compromisso poderá ser determinada da seguinte forma:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

12.2 No caso de rescisão do compromisso de fornecimento ficará suspenso o pagamento à, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 Ocorrendo a rescisão do compromisso de fornecimento caberá a contratada receber o valor dos produtos/serviços entregues/executados até a data da rescisão, desde que observado o item 12.1 clausula "b" do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

074

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

072

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e ajustamentos eventualmente necessários, inerentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial e/ou privilegiado que seja.

15.2 Por estarem justos e contratados, os representantes das partes, juntamente com os responsáveis assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito


Santa Mônica/PR., 16 de novembro de 2023.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

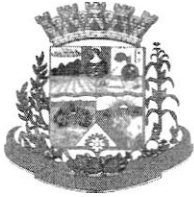
Ailton Da Silva Cordeiro – Diretor Presidente
CONTRATANTE


H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,
CNPJ: 07.857.861./0001-30
CONTRATADA

Testemunhas


José Antonio de Milani
Cpf: 541.391.639-68


Gislaíne do Nascimento Ferreira
Cpf: 041.875.009-28



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

073

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 005/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA

CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

CONTRATADA: H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ N.º: 07.857.861./0001-30

OBJETO: A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes sendo **01 (uma)** Geladeira, **01 (um)** balcão Gabinete de Cozinha e **01 (uma)** Pia Inox, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

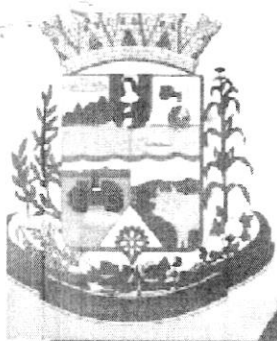
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 006/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2023.

Santa Mônica – PR, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594 CORDEIRO:01594522952
522952 Dados: 2023.11.16 07:47:11
-03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 761

Página 1 de 4

074

Sumário

Secretaria Municipal de Educação	1
DECRETO 225-2023 - NOMEIA COMSEA 2023.	2
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	4
EXTRATO CONTRATUAL 005-2023	4

Handwritten mark



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

075

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 - Cep. 87915-000- Santa Mônica - Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 005/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA
CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

CONTRATADA: H-HICHTER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N.º: 07.857.861./0001-30

OBJETO: A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes sendo 01 (uma) Geladeira, 01 (um) balcão Gabinete de Cozinha e 01 (uma) Pia Inox, conforme descrição, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

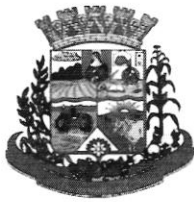
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 006/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2023.

Santa Mônica – PR, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594
522952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.16 07:47:11
-03 00'
AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

076

ERRATA

Na Edição 760 do Diário Oficial do Município de Santa Mônica - PR, na página 64, na data de 14 de novembro de 2023:

TEOR DA PUBLICAÇÃO: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ONDE SE-LÊ: Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:. Valor: 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

As demais informações permanecem inalteradas

Santa Mônica-Pr., 23 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital por
AILTON DA SILVA
CORDEIRO:015945 CORDEIRO:01594522952
22952 Dados: 2023.11.23 08:38:33
-03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

077

ERRATA

Na Edição 761 do Diário Oficial do Município de Santa Mônica - PR, na página 4, na data de 16 de novembro de 2023:

TEOR DA PUBLICAÇÃO: EXTRATO CONTRATUAL.

ONDE SE-LÊ: Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

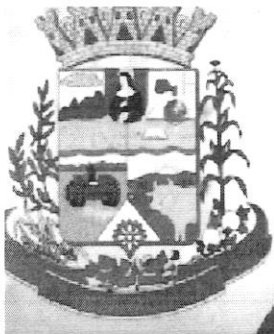
LEIA-SE: Valor: 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

As demais informações permanecem inalteradas

Santa Mônica-Pr., 23 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital por
CORDEIRO:01594 AILTON DA SILVA
522952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.23 08:43:16
-03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 766

Página 1 de 8

078

Sumário

Departamento de Licitações e Contratos	2
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 064-2023	2
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	3
ERRATA EXTRATO CONTRATUAL	3
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
Gabinete	5
EXTRATO DE CONTRATO - DP 023-2023.	5
Departamento de Recursos Humanos	6
PORTARIA 330/2023	6
PORTARIA 331/2023	7
PORTARIA 332/2023	8

[Handwritten mark]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

079

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 - Cep. 87915-000- Santa Mônica - Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

ERRATA

Na Edição 760 do Diário Oficial do Município de Santa Mônica - PR, na página 64, na data de 14 de novembro de 2023:

TEOR DA PUBLICAÇÃO: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ONDE SE-LÊ: Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

LEIA-SE: Valor: 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

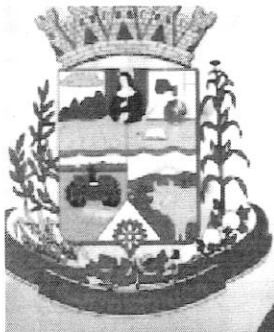
As demais informações permanecem inalteradas

Santa Mônica-Pr., 23 de novembro de 2023.

**AILTON DA SILVA
CORDEIRO:015945
22952**

Assinado de forma digital por
AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.23 08:38:33
-03'00'

**AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 766

Página 1 de 8

080

Sumário

Departamento de Licitações e Contratos	2
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 064-2023	2
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	3
ERRATA EXTRATO CONTRATUAL	3
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
Gabinete	5
EXTRATO DE CONTRATO - DP 023-2023.	5
Departamento de Recursos Humanos	6
PORTARIA 330/2023	6
PORTARIA 331/2023	7
PORTARIA 332/2023	8

[Handwritten mark]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



081



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 - Cep. 87915-000- Santa Mônica - Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

ERRATA

Na Edição 761 do Diário Oficial do Município de Santa Mônica - PR, na página 4, na data de 16 de novembro de 2023:

TEOR DA PUBLICAÇÃO: EXTRATO CONTRATUAL.

ONDE SE-LÊ: Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

LEIA-SE: Valor: 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

As demais informações permanecem inalteradas

Santa Mônica-Pr., 23 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital por
CORDEIRO:01594 AILTON DA SILVA
522952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.23 08:43:16
-03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

08